CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 107, DE 15 DE MAIO DE 2017.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 391 /2017
CM-PALMITAL 15 /05 /2017

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe seja informado a este Legislativo o quanto segue, haja vista as alegações constantes do Ofício n° 29/2017, assinado pela Secretária de Educação e Cultura, Tatiane Souza Rogatti Rossini, encaminhado anexo às respostas ao Requerimento n° 84/2017 de autoria deste vereador:

1 - Quanto a garantia de transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, previstos na Constituição Federal (Art. 208, Inc. VII) e na Lei nº 9.394/1996 (Art. 11, Inc. VI), aplica-se, também, a alunos que, além de residirem em outros municípios, estudam em escolas particulares?

2 - Quando da necessidade de transporte escolar de alunos residentes nos municípios vizinhos para o nosso município, o atendimento tem sido realizado, rigorosamente, dentro do itinerário traçado na Zona Rural de Palmital?

3 - Já que as inscrições para a oferta de transporte escolar são realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura, quantos alunos residentes em municípios vizinhos se encontram inscritos e em quais municípios residem, enviando anexo cópias das referidas inscrições, tanto quando do livro de protocolo que procedeu estas inscrições?

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 15 de maio de 2017.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

Aprovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinaria DE 15/05 /2017

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 15/05/2017

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
Em 16/05 /2017
Ofício nº 153 /2017

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo